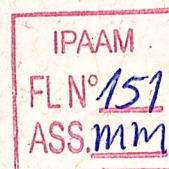


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 048/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Manaus Ambiental S.A. – ETE Residencial Shizen II.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. André Araújo, nº 1981A, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FONE: (92) 98415-2691

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012. 3217

PROCESSO Nº: 1816.2021

ATIVIDADE: Sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Adam Paulo 10-A, Colônia Cachoeira Grande, Parque Dez de Novembro, nas coordenadas geográficas 03°04'16,464"S e 59°59'34,35"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação do sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário, proveniente de 40 famílias do Conjunto Residencial Residencial Shizen II.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

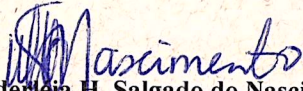
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

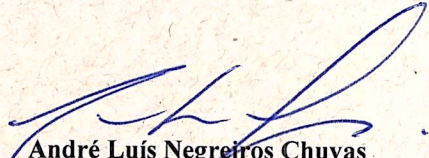
Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

18 MAR 2022


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


André Luís Negreiros Chuvas
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 048/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1816.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física e/ou jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.
8. Executar o monitoramento **trimestral** dos efluentes hidrosanitarios, devendo a coleta das amostras serem feitas na entrada e na saída da ETE, por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo os laudos analíticos serem encaminhados **semestralmente** a este Instituto para análise. Sugere-se no mínimo os seguintes parâmetros: **DBO₅, DQO, série de sólidos (suspensão, dissolvidos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrito, nitrato, nitrogênio amoniacal, fósforo total, coliforme termotolerante, pH, condutividade elétrica, sulfeto, temperatura, turbidez e substâncias solúveis em hexano.**
9. Para o lançamento do efluente, a concentração máxima permitida da **DBO₅**, deverá atender a Resolução CONAMA nº 430/2011 e todas as legislações vigentes.
10. Apresentar trimestralmente o certificado de destinação final do resíduo (lodo) proveniente da manutenção das ETE's.
11. Solicitar outorga de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa/SEMA/IPAAM/Nº 12/2017.